

Processo n.: @PAP 21/00835143

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à prestação de serviços de transporte sem o correspondente pagamento

Interessado: Jonas de Medeiros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1067/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, tendo em vista que a demanda não atingiu a pontuação mínima exigida na Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 31/2022

Data da Sessão: 24/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC